

(二) 統籌及出版書刊，尤其有助促進歷史、文化及學術方面發展的書刊。

2) Coordenar e publicar livros e revistas, nomeadamente publicações que contribuam para promover o desenvolvimento nas áreas histórica, cultural e académica.

第五章 最後規定

第三十一條

個人資料的處理

為執行審批資助的行政程序，基金會可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，與其他擁有審批資助所需資料的公共實體採用包括資料互聯在內的任何方式處理和核實卷宗涉及的個人資料。

澳門特別行政區 第 24/2022 號行政法規

修改第 28/2001 號行政法規《勳章、獎章和獎狀》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

修改第28/2001號行政法規

經第13/2007號行政法規修改的第28/2001號行政法規第一條至第五條、第七條、第八條、第十條、第十一條、第十三條及第十四條修改如下：

“第一條

勳章、獎章和獎狀及設立的目的

一、〔……〕

二、〔……〕

三、上款的規定經作出適當配合後，適用於公共或私人實體。

第二條

榮譽勳章

一、榮譽勳章是用以表揚在本地或外地對澳門特別行政

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 31.º

Tratamento de dados pessoais

Para efeitos de execução do procedimento administrativo de apreciação e autorização de apoio financeiro, a Fundação e as outras entidades públicas que possuam os dados necessários para a apreciação e autorização de apoio financeiro podem recorrer a qualquer meio de tratamento e confirmação dos dados pessoais constantes dos processos, incluindo a interconexão de dados, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 24/2022

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 28/2001 — Medalhas e títulos honoríficos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 28/2001

Os artigos 1.º a 5.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 13.º e 14.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 13/2007, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Medalhas e títulos honoríficos e seus fins

1. [...].

2. [...].

3. O disposto no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, às entidades públicas ou privadas.

Artigo 2.º

Medalhas de honra

1. As medalhas de honra têm por objectivo distinguir indivíduos ou entidades pelo seu contributo notável para a

區的形象和聲譽有傑出貢獻的人士或實體，又或在任何領域對澳門特別行政區的發展有重大貢獻的人士或實體。

二、按照有關人士或實體貢獻的重要性，分別授予下列等級的榮譽勳章：

(一) 大蓮花榮譽勳章；

(二) 金蓮花榮譽勳章；

(三) 銀蓮花榮譽勳章。

第三條 功績勳章

{……}

(一) 專業功績勳章——用以表揚在從事任何專業活動方面有傑出或卓越表現的人士或實體；

(二) 工商功績勳章——用以表揚在工商業有卓越和傑出表現的人士或實體，又或對工商業發展作出貢獻的人士或實體；

(三) 旅遊功績勳章——用以表揚在推動和發展澳門特別行政區旅遊業方面有重要貢獻的人士或實體；

(四) 教育功績勳章——用以表揚在從事教育事業方面有傑出或卓越表現的人士或實體；

(五) 文化功績勳章——用以表揚在發展藝術和文化事業方面有積極貢獻的人士或實體；

(六) 仁愛功績勳章——用以表揚在社會福利和慈善事業方面有傑出貢獻的人士或實體；

(七) 體育功績勳章——用以表揚在國際、區域或全國性的體育賽事中取得佳績或在體育方面值得嘉獎的人士或實體。

第四條 傑出服務獎章

傑出服務獎章是用以表揚在執行職務、參與應對公共事件或社會服務方面有突出表現的人士或實體，其種類如下：

(一) 英勇獎章——授予在執行職務或參與應對公共事件時表現出犧牲和勇敢的精神，以及獻身於崇高事業者；

imagem e o bom nome da RAEM, tanto na mesma como no exterior, ou pelo contributo, em qualquer domínio, de grande relevância para o desenvolvimento da RAEM.

2. As medalhas de honra são concedidas com os seguintes graus, tendo em conta a relevância do contributo dos indivíduos ou entidades:

1) Grande Lótus;

2) Lótus de Ouro;

3) Lótus de Prata.

Artigo 3.º

Medalhas de mérito

[...]:

1) A medalha de mérito profissional, para distinguir indivíduos ou entidades que se notabilizem ou destaquem no exercício de qualquer actividade profissional;

2) A medalha de mérito industrial e comercial, para distinguir indivíduos ou entidades pelo seu destaque e notoriedade nos domínios industrial e comercial, bem como pelo contributo prestado ao desenvolvimento nessas áreas;

3) A medalha de mérito turístico, para distinguir indivíduos ou entidades pelo seu contributo relevante no fomento e desenvolvimento da indústria do turismo da RAEM;

4) A medalha de mérito educativo, para distinguir indivíduos ou entidades que se notabilizem ou destaquem no domínio da actividade educativa;

5) A medalha de mérito cultural, para distinguir indivíduos ou entidades pelo seu contributo activo em prol do desenvolvimento da actividade artística e cultural;

6) A medalha de mérito altruístico, para distinguir indivíduos ou entidades que contribuam de forma notável para o bem-estar da sociedade e para as actividades filantrópicas;

7) A medalha de mérito desportivo, para distinguir indivíduos ou entidades que obtenham classificações notáveis em eventos desportivos internacionais, regionais ou nacionais, ou que sejam dignos de louvor no domínio desportivo.

Artigo 4.º

Medalhas de serviços distintos

As medalhas de serviços distintos têm por objectivo distinguir indivíduos ou entidades, que se destaquem no seu desempenho pelo exercício de funções, pela participação em resposta a incidentes de natureza pública ou pela prestação de serviços comunitários, compreendendo as seguintes categorias:

1) A medalha de valor, pela abnegação e bravura, bem como pela dedicação às causas nobres, no exercício de funções ou na participação em resposta a incidentes de natureza pública;

(二) 勞績獎章——授予在執行職務時表現出素質卓越、恪盡職守，並具熱忱和奉獻精神者；

(三) 社會服務獎章——授予在開展有益社會和共同福祉的工作時有積極貢獻，以及具無私奉獻精神者。

第五條 獎狀

獎狀是用以表揚對澳門特別行政區的聲譽、發展或社會進步有突出貢獻而應特別受公眾尊敬和重視的人士或實體，其種類如下：

(一) 功績獎狀——授予對澳門特別行政區的聲譽、發展或社會進步有重要貢獻的澳門特別行政區居民或在澳門特別行政區設立的實體；

(二) 榮譽獎狀——授予對澳門特別行政區的聲譽、發展或社會進步有重要貢獻的非澳門特別行政區居民或非在澳門特別行政區設立的實體。

第七條 發起及建議

一、行政長官可主動，又或應主要官員或提名委員會的建議，授予勳章、獎章和獎狀。

二、如屬上款所指由主要官員或提名委員會建議授予的情況，建議實體應向行政長官提交建議書，其內應載明相關理由。

第八條 提名委員會的組成和運作

一、提名委員會由最多十一名成員組成，有關成員以公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示委任。

二、提名委員會成員任期不超過兩年，可續期。

三、主席由提名委員會成員互選產生。

2) A medalha de dedicação, pelas qualidades excepcionais, empenho escrupuloso, zelo e dedicação no exercício de funções;

3) A medalha de serviços comunitários, pelo contributo activo e dedicação desinteressada evidenciados em acções em prol da sociedade e do bem comum.

Artigo 5.º

Títulos honoríficos

Os títulos honoríficos têm por objectivo distinguir indivíduos ou entidades que contribuam de forma destacada para o prestígio, desenvolvimento ou progresso social da RAEM e que devam ser especialmente apontados ao respeito e à consideração públicos, compreendendo as seguintes categorias:

1) O título honorífico de valor, a atribuir a residentes da RAEM ou a entidades nela constituídas, pelo seu contributo relevante para o prestígio, desenvolvimento ou progresso social da RAEM;

2) O título honorífico de prestígio, a atribuir a não residentes da RAEM ou a entidades não constituídas na RAEM, pelo seu contributo relevante para o prestígio, desenvolvimento ou progresso social da RAEM.

Artigo 7.º

Iniciativa e proposta

1. O Chefe do Executivo pode, por sua iniciativa ou mediante proposta dos titulares dos principais cargos ou da Comissão de Designação, conceder medalhas e títulos honoríficos.

2. No caso referido no número anterior em que a concessão seja proposta pelos titulares dos principais cargos ou pela Comissão de Designação, a entidade proponente deve apresentar ao Chefe do Executivo uma proposta, da qual deve constar a respectiva fundamentação.

Artigo 8.º

Composição e funcionamento da Comissão de Designação

1. A Comissão de Designação é composta por, no máximo, 11 membros nomeados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

2. O mandato dos membros da Comissão de Designação tem um prazo máximo de dois anos, renováveis.

3. Os membros da Comissão de Designação elegem entre si o presidente.

四、提名委員會成員有權因出席委員會會議而依法收取出席費。

五、提名委員會可設一名秘書，由行政長官以批示委任並訂定報酬。

六、秘書須列席會議但無表決權，並負責處理提名委員會運作所需的文書工作及執行主席交託的其他工作。

第十條

授予和頒授的方式

一、〔……〕

二、如行政長官決定以公開儀式頒授勳章、獎章和獎狀，則儀式由行政長官或獲其授權的主要官員主持。

三、勳章、獎章連同證書授予，證書由行政長官簽署，並蓋上澳門特別行政區鋼印。

四、獎狀由行政長官簽署，並蓋上澳門特別行政區鋼印。

第十一條

別針

獲頒授勳章人士可以佩戴一枚專門的別針。

第十三條

鑄造材料與式樣

一、勳章和獎章由銅鑄造。

二、勳章、獎章和獎狀，以及第十條第三款所指證書和第十一條所指別針的式樣，以公佈於《公報》的行政長官批示核准。

三、〔廢止〕

第十四條

對提名委員會的輔助

行政長官辦公室負責勳章、獎章和獎狀的授予、喪失、登記等程序事宜，尤其是為每一獲獎者開立檔案並維護和保

4. Os membros da Comissão de Designação têm direito a senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões da comissão.

5. A Comissão de Designação pode ter um secretário, nomeado por despacho do Chefe do Executivo que fixa a remuneração.

6. O secretário assiste às reuniões, sem direito a voto, e assegura o expediente necessário ao funcionamento da Comissão de Designação, bem como executar os demais trabalhos que lhe sejam cometidos pelo presidente.

Artigo 10.º

Forma de concessão e imposição

1. [...].

2. Caso o Chefe do Executivo determine a imposição das medalhas e títulos honoríficos em acto público, este é presidido pelo mesmo, ou por um dos titulares dos principais cargos em quem o Chefe do Executivo tenha delegado essa competência.

3. A concessão das medalhas é acompanhada pela atribuição de um diploma, assinado pelo Chefe do Executivo com aposição do selo branco da RAEM.

4. Os títulos honoríficos são assinados pelo Chefe do Executivo com aposição do selo branco da RAEM.

Artigo 11.º

Roseta

Aos galardoados é permitido o uso de uma roseta específica.

Artigo 13.º

Material de cunhagem e modelos

1. As medalhas são cunhadas em cobre.

2. Os modelos das medalhas e títulos honoríficos, bem como dos diplomas referidos no n.º 3 do artigo 10.º e da roseta referida no artigo 11.º, são aprovados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. [Revogado]

Artigo 14.º

Apoio à Comissão de Designação

Ao Gabinete do Chefe do Executivo cabe assegurar as matérias relativas aos procedimentos de concessão, perda e registo das medalhas e títulos honoríficos e outros, no-

存有相關檔案，以及在政府總部事務局協助下向提名委員會提供行政及財政輔助。”

第二條
廢止

廢止：

(一) 第28/2001號行政法規第九條、第十三條第三款、第十五條及附件I至附件IV；

(二) 第13/2007號行政法規《修改第28/2001號行政法規》；

(三) 第230/2010號行政長官批示。

第三條
重新公佈

經引入本行政法規所作的修改，在作為本行政法規組成部分的附件中重新公佈第28/2001號行政法規並對其條文重新編號。

第四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二二年六月八日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

附件
(第三條所指者)

重新公佈

澳門特別行政區
第 28/2001 號行政法規

勳章、獎章和獎狀

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

meadamente organizar um processo para cada galardão e proceder à sua manutenção e conservação, bem como prestar apoio administrativo e financeiro à Comissão de Designação em cooperação com a Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo.»

Artigo 2.º
Revogação

São revogados:

1) O artigo 9.º, o n.º 3 do artigo 13.º, o artigo 15.º e os Anexos I a IV do Regulamento Administrativo n.º 28/2001;

2) O Regulamento Administrativo n.º 13/2007 (Altera o Regulamento Administrativo n.º 28/2001);

3) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 230/2010.

Artigo 3.º
Republicação

É republicado no anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante, o Regulamento Administrativo n.º 28/2001, com as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo, procedendo-se à sua renumeração.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 8 de Junho de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

Republicação

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU**

Regulamento Administrativo n.º 28/2001

Medalhas e títulos honoríficos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

勳章、獎章和獎狀及設立的目的

一、澳門特別行政區設立以下勳章、獎章和獎狀：

- (一) 榮譽勳章；
- (二) 功績勳章；
- (三) 傑出服務獎章；
- (四) 獎狀。

二、勳章、獎章和獎狀是用以表揚在個人成就、社會貢獻或服務澳門特別行政區方面有傑出表現的在生或已去世的人士。

三、上款的規定經作出適當配合後，適用於公共或私人實體。

第二條

榮譽勳章

一、榮譽勳章是用以表揚在本地或外地對澳門特別行政區的形象和聲譽有傑出貢獻的人士或實體，又或在任何領域對澳門特別行政區的發展有重大貢獻的人士或實體。

二、按照有關人士或實體貢獻的重要性，分別授予下列等級的榮譽勳章：

- (一) 大蓮花榮譽勳章；
- (二) 金蓮花榮譽勳章；
- (三) 銀蓮花榮譽勳章。

第三條

功績勳章

功績勳章的種類如下：

(一) 專業功績勳章——用以表揚在從事任何專業活動方面有傑出或卓越表現的人士或實體；

(二) 工商功績勳章——用以表揚在工商業有卓越和傑出表現的人士或實體，又或對工商業發展作出貢獻的人士或實體；

(三) 旅遊功績勳章——用以表揚在推動和發展澳門特別行政區旅遊業方面有重要貢獻的人士或實體；

(四) 教育功績勳章——用以表揚在從事教育事業方面有傑出或卓越表現的人士或實體；

Artigo 1.º

Medalhas e títulos honoríficos e seus fins

1. São instituídos na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), as seguintes medalhas e títulos:

- 1) Medalhas de honra;
- 2) Medalhas de mérito;
- 3) Medalhas de serviços distintos;
- 4) Títulos honoríficos.

2. As medalhas e títulos honoríficos destinam-se a distinguir, em vida ou a título póstumo, os indivíduos que se notabilizem por feitos pessoais, por contributos para a sociedade ou por serviços prestados à RAEM.

3. O disposto no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, às entidades públicas ou privadas.

Artigo 2.º

Medalhas de honra

1. As medalhas de honra têm por objectivo distinguir indivíduos ou entidades pelo seu contributo notável para a imagem e o bom nome da RAEM, tanto na mesma como no exterior, ou pelo contributo, em qualquer domínio, de grande relevância para o desenvolvimento da RAEM.

2. As medalhas de honra são concedidas com os seguintes graus, tendo em conta a relevância do contributo dos indivíduos ou entidades:

- 1) Grande Lótus;
- 2) Lótus de Ouro;
- 3) Lótus de Prata.

Artigo 3.º

Medalhas de mérito

As medalhas de mérito compreendem as seguintes categorias:

1) A medalha de mérito profissional, para distinguir indivíduos ou entidades que se notabilizem ou destaquem no exercício de qualquer actividade profissional;

2) A medalha de mérito industrial e comercial, para distinguir indivíduos ou entidades pelo seu destaque e notoriedade nos domínios industrial e comercial, bem como pelo contributo prestado ao desenvolvimento nessas áreas;

3) A medalha de mérito turístico, para distinguir indivíduos ou entidades pelo seu contributo relevante no fomento e desenvolvimento da indústria do turismo da RAEM;

4) A medalha de mérito educativo, para distinguir indivíduos ou entidades que se notabilizem ou destaquem no domínio da actividade educativa;

(五) 文化功績勳章——用以表揚在發展藝術和文化事業方面有積極貢獻的人士或實體；

(六) 仁愛功績勳章——用以表揚在社會福利和慈善事業方面有傑出貢獻的人士或實體；

(七) 體育功績勳章——用以表揚在國際、區域或全國性的體育賽事中取得佳績或在體育方面值得嘉獎的人士或實體。

第四條 傑出服務獎章

傑出服務獎章是用以表揚在執行職務、參與應對公共事件或社會服務方面有突出表現的人士或實體，其種類如下：

(一) 英勇獎章——授予在執行職務或參與應對公共事件時表現出犧牲和勇敢的精神，以及獻身於崇高事業者；

(二) 勞績獎章——授予在執行職務時表現出素質卓越、恪盡職守，並具熱忱和奉獻精神者；

(三) 社會服務獎章——授予在開展有益社會和共同福祉的工作時有積極貢獻，以及具無私奉獻精神者。

第五條 獎狀

獎狀是用以表揚對澳門特別行政區的聲譽、發展或社會進步有突出貢獻而應特別受公眾尊敬和重視的人士或實體，其種類如下：

(一) 功績獎狀——授予對澳門特別行政區的聲譽、發展或社會進步有重要貢獻的澳門特別行政區居民或在澳門特別行政區設立的實體；

(二) 榮譽獎狀——授予對澳門特別行政區的聲譽、發展或社會進步有重要貢獻的非澳門特別行政區居民或非在澳門特別行政區設立的實體。

第六條 授予的權限

授予勳章、獎章和獎狀是行政長官的專屬權限。

5) A medalha de mérito cultural, para distinguir indivíduos ou entidades pelo seu contributo activo em prol do desenvolvimento da actividade artística e cultural;

6) A medalha de mérito altruístico, para distinguir indivíduos ou entidades que contribuam de forma notável para o bem-estar da sociedade e para as actividades filantrópicas;

7) A medalha de mérito desportivo, para distinguir indivíduos ou entidades que obtenham classificações notáveis em eventos desportivos internacionais, regionais ou nacionais, ou que sejam dignos de louvor no domínio desportivo.

Artigo 4.º

Medalhas de serviços distintos

As medalhas de serviços distintos têm por objectivo distinguir indivíduos ou entidades, que se destaquem no seu desempenho pelo exercício de funções, pela participação em resposta a incidentes de natureza pública ou pela prestação de serviços comunitários, compreendendo as seguintes categorias:

1) A medalha de valor, pela abnegação e bravura, bem como pela dedicação às causas nobres, no exercício de funções ou na participação em resposta a incidentes de natureza pública;

2) A medalha de dedicação, pelas qualidades excepcionais, empenho escrupuloso, zelo e dedicação no exercício de funções;

3) A medalha de serviços comunitários, pelo contributo activo e dedicação desinteressada evidenciados em acções em prol da sociedade e do bem comum.

Artigo 5.º

Títulos honoríficos

Os títulos honoríficos têm por objectivo distinguir indivíduos ou entidades que contribuam de forma destacada para o prestígio, desenvolvimento ou progresso social da RAEM e que devam ser especialmente apontados ao respeito e à consideração públicos, compreendendo as seguintes categorias:

1) O título honorífico de valor, a atribuir a residentes da RAEM ou a entidades nela constituídas, pelo seu contributo relevante para o prestígio, desenvolvimento ou progresso social da RAEM;

2) O título honorífico de prestígio, a atribuir a não residentes da RAEM ou a entidades não constituídas na RAEM, pelo seu contributo relevante para o prestígio, desenvolvimento ou progresso social da RAEM.

Artigo 6.º

Competência para a concessão

A competência para a concessão de medalhas e títulos honoríficos cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo.

第七條

發起及建議

一、行政長官可主動，又或應主要官員或提名委員會的建議，授予勳章、獎章和獎狀。

二、如屬上款所指由主要官員或提名委員會建議授予的情況，建議實體應向行政長官提交建議書，其內應載明相關理由。

第八條

提名委員會的組成和運作

一、提名委員會由最多十一名成員組成，有關成員以公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示委任。

二、提名委員會成員任期不超過兩年，可續期。

三、主席由提名委員會成員互選產生。

四、提名委員會成員有權因出席委員會會議而依法收取出席費。

五、提名委員會可設一名秘書，由行政長官以批示委任並訂定報酬。

六、秘書須列席會議但無表決權，並負責處理提名委員會運作所需的文書工作及執行主席交託的其他工作。

第九條

授予和頒授的方式

一、勳章、獎章和獎狀是以行政命令的方式授予。

二、如行政長官決定以公開儀式頒授勳章、獎章和獎狀，則儀式由行政長官或獲其授權的主要官員主持。

三、勳章、獎章連同證書授予，證書由行政長官簽署，並蓋上澳門特別行政區鋼印。

四、獎狀由行政長官簽署，並蓋上澳門特別行政區鋼印。

Artigo 7.º

Iniciativa e proposta

1. O Chefe do Executivo pode, por sua iniciativa ou mediante proposta dos titulares dos principais cargos ou da Comissão de Designação, conceder medalhas e títulos honoríficos.

2. No caso referido no número anterior em que a concessão seja proposta pelos titulares dos principais cargos ou pela Comissão de Designação, a entidade proponente deve apresentar ao Chefe do Executivo uma proposta, da qual deve constar a respectiva fundamentação.

Artigo 8.º

Composição e funcionamento da Comissão de Designação

1. A Comissão de Designação é composta por, no máximo, 11 membros nomeados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

2. O mandato dos membros da Comissão de Designação tem um prazo máximo de dois anos, renováveis.

3. Os membros da Comissão de Designação elegem entre si o presidente.

4. Os membros da Comissão de Designação têm direito a senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões da comissão.

5. A Comissão de Designação pode ter um secretário, nomeado por despacho do Chefe do Executivo que fixa a remuneração.

6. O secretário assiste às reuniões, sem direito a voto, e assegura o expediente necessário ao funcionamento da Comissão de Designação, bem como executar os demais trabalhos que lhe sejam cometidos pelo presidente.

Artigo 9.º

Forma de concessão e imposição

1. A concessão de medalhas e títulos honoríficos reveste a forma de ordem executiva.

2. Caso o Chefe do Executivo determine a imposição das medalhas e títulos honoríficos em acto público, este é presidido pelo mesmo, ou por um dos titulares dos principais cargos em quem o Chefe do Executivo tenha delegado essa competência.

3. A concessão das medalhas é acompanhada pela atribuição de um diploma, assinado pelo Chefe do Executivo com aposição do selo branco da RAEM.

4. Os títulos honoríficos são assinados pelo Chefe do Executivo com aposição do selo branco da RAEM.

第十條

別針

獲頒授勳章人士可以佩戴一枚專門的別針。

第十一條

勳章、獎章和獎狀使用權的喪失

一、在獲獎者不配接受獲頒發的勳章、獎章或獎狀的情況下，行政長官在保障獲獎者自辯權的程序展開後，可在說明理由下決定獲獎者喪失使用勳章、獎章和獎狀的權利。

二、勳章、獎章和獎狀使用權的喪失，須登記於有關檔案內。

第十二條

鑄造材料與式樣

一、勳章和獎章由銅鑄造。

二、勳章、獎章和獎狀，以及第九條第三款所指證書和第十條所指別針的式樣，以公佈於《公報》的行政長官批示核准。

第十三條

對提名委員會的輔助

行政長官辦公室負責勳章、獎章和獎狀的授予、喪失、登記等程序事宜，尤其是為每一獲獎者開立檔案並維護和保存有關檔案，以及在政府總部事務局協助下向提名委員會提供行政及財政輔助。

第十四條

負擔

執行本法規所引致的負擔，由財政局為此目的而動用的撥款支付。

二零零一年十一月八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 10.º

Roseta

Aos galardoados é permitido o uso de uma roseta específica.

Artigo 11.º

Perda do direito ao uso das medalhas e títulos honoríficos

1. O Chefe do Executivo pode, mediante processo em que seja garantido o direito de defesa do galardoado, determinar, fundamentadamente, a perda do direito ao uso das medalhas e títulos honoríficos, em casos em que aquele se revele indigno da medalha ou título honorífico que lhe foi atribuído.

2. A perda do direito ao uso das medalhas e títulos honoríficos é objecto de registo no respectivo processo.

Artigo 12.º

Material de cunhagem e modelos

1. As medalhas são cunhadas em cobre.

2. Os modelos das medalhas e títulos honoríficos, bem como dos diplomas referidos no n.º 3 do artigo 9.º e da roseta referida no artigo 10.º, são aprovados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Artigo 13.º

Apoio à Comissão de Designação

Ao Gabinete do Chefe do Executivo cabe assegurar as matérias relativas aos procedimentos de concessão, perda e registo das medalhas e títulos honoríficos e outros, nomeadamente organizar um processo para cada galardoado e proceder à sua manutenção e conservação, bem como prestar apoio administrativo e financeiro à Comissão de Designação em cooperação com a Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo.

Artigo 14.º

Encargos

Os encargos resultantes da execução do presente diploma são suportados pelas dotações a disponibilizar para o efeito pela Direcção dos Serviços de Finanças.

Aprovado em 8 de Novembro de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.